



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1887/2019, de 20 de Março de 2019.

“ Concede reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), sobre o vencimento relativo ao cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Doutor Ricardo e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento)**, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Doutor Ricardo, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês março de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO